



**FIRMINÓPOLIS TRANSMISSÃO S.A.**  
**CNPJ/MF Nº 24.253.735/0001-95**  
**NIRE 52 30001860-9**  
**COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO**

Ata da 29ª Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") da Firminópolis Transmissão S.A., convocada na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, e do Estatuto Social, de 17.05.2024.

1. **DATA, HORA e LOCAL:** Dia **11** (onze) de **agosto** de **2025**, às **10** (dez) **horas**, na Sede Social, localizada na Rua 88-A, Parte, Sala 01, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, na cidade de Goiânia - Goiás, decorrente de disposição presente no Art. 124, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.
2. **CONVOCAÇÃO:** Suprida a publicação do edital de convocação da Firminópolis Transmissão S.A., consoante ao Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, face à presença da acionista Companhia Celg de Participações - CELGPAR, proprietária de **100%** (cem por cento) das ações integrantes do Capital Social ("**Acionista Única**").
3. **ORDEM DO DIA:** 1. Exame da proposição de promover a extinção de consórcio, constituído em 11.01.2024, mediante Instrumento particular de constituição do Consórcio PEE Goiás I para fins de Geração Compartilhada de Energia; 2. Avaliação da condição da Firminópolis Transmissão S.A., como Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00, e aprovação de Declaração dessa situação, segundo Inciso I, do Subitem 17.1, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020; 3. Incumbência à Diretoria da Firminópolis Transmissão S.A. a implementação de todas as medidas deliberadas; e 4. Autorização de execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações.
4. **PRESENÇA:** Regularidade da **Acionista Única**, incumbida de promoção de deliberações no âmbito desta Assembleia, foi conferida, assentada no CNPJ/MF nº 08.560.444/0001-93, proprietária de 34.696.000 (trinta e quatro milhões, seiscentas e noventa e seis mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, correspondentes a 100% (cem por cento) do capital votante, representada pelo Diretor-Presidente, José Fernando Navarrete Pena, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, Gustavo Mendanha Melo, Diretora de Gestão Corporativa, Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa Belchior, e pelo Diretor Técnico e Comercial, Marcos Roberto Silva. Também, identificada a presença de José Fernando Navarrete Pena, na condição de Diretor-Presidente, da Firminópolis Transmissão S.A., motivada por disposição legal, consoante ao disposto no § 1º, do Art. 134, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Ainda presente, da Equipe de Apoio e Assessoramento Técnico, Gilmar José de Moraes, advogado e economista, lotado na Procuradoria-Geral da Celgpar.
5. **MESA:** Presidente - José Fernando Navarrete Pena e Secretário - Gilmar José de Moraes.
6. **DELIBERAÇÃO:** Inicialmente, precedida da identificação da **Acionista Única** e respectivos representantes legais, e, ainda, verificado o atendimento ao quorum de instalação da Assembleia, segundo disposição presente no Art. 125, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, o Diretor-Presidente da Firminópolis Transmissão S.A., José Fernando Navarrete Pena, amparado no Art. 11, do Estatuto Social, para a ocupação da Presidência da Mesa, bem como para a designação de Gilmar José de Moraes para a Secretaria da Mesa, ratificadas as concordâncias dos representantes da **Acionista Única**. José Fernando Navarrete Pena, sucessivamente, relatou as ausências de membros do Conselho Fiscal, embora com presenças previstas na redação do *caput*, do Art. 164, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, foram dispensados pelos representantes da **Acionista Única**, segundo prerrogativas previstas em analogia ao disposto no § 2º, do Art. 134, dessa legislação. Sequencialmente, o Presidente da Mesa mencionou os itens da Ordem do Dia, da Assembleia (**Item 1** ao **Item 4**), reproduzidos, detalhadamente, no título "**3. Ordem do Dia**"; e, imediatamente, determinou a abertura de exames de assuntos desses eventos societários. Ininterruptamente, os representantes da **Acionista Única** avaliaram os assuntos da Ordem do Dia, observadas as identificações da **Matéria**, relatada de forma sintética; **Apresentação**; e **Deliberação**, respectivamente, nos **4** (quatro) **assuntos**, **Item 1** ao **Item 4**, subsequentes: **ITEM 1, da ORDEM do DIA: 1.1 Matéria:** Proposição de promover a extinção de consórcio, constituído em 11.01.2024, mediante Instrumento particular de constituição do Consórcio PEE Goiás I; **1.2 Apresentação:** José Fernando Navarrete Pena relatou essa matéria, e, em seguida, informou sobre a constituição de consórcio, em 11.01.2024, mediante Instrumento particular de constituição do Consórcio PEE Goiás I, para fins de Geração Compartilhada de Energia, observado o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 24.01.2024, sob o nº 52500048340, precedido de aprovação da constituição, na 192ª Reunião do Conselho de Administração, da Celgpar, de 11.01.2024, arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 16.01.2024, sob o número 20240113330, e, concomitantemente, na 24ª Assembleia Geral Extraordinária, da Firminópolis Transmissão S.A., de 11.01.2024, arquivada nessa entidade de Registro de Comércio, em 12.01.2024, sob o número 20240114701. Sucessivamente, o

Presidente da Mesa informou sobre o cumprimento de todos os objetivos de criação e atuação do Consórcio PEE Goiás I, bem como confirmou a **inexistência** de motivação para a continuidade de suas atividades, devendo, portanto, segundo sua compreensão, ocorrer a tomada de iniciativa, objetivando a sua extinção; e **1.3 Deliberação:** Os representantes da **Acionista Única** apresentaram manifestação, mediante aprovação da extinção do Consórcio PEE Goiás I, acompanhada de execução de demais medidas para sua "baixa", na Junta Comercial do Estado de Goiás, Receita Federal do Brasil, Secretaria de Estado da Economia de Goiás, e Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiânia, e, caso necessário, em outros órgãos públicos e/ou privados, inclusive, autorizaram os Diretores a formalizarem o Termo de Quitação e Extinção do Consórcio PEE Goiás I; **ITEM 2, da ORDEM do DIA: 2.1 Matéria:** Avaliação da condição da Firminópolis Transmissão S.A., como Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00, e aprovação de Declaração dessa situação; **2.2 Apresentação:** José Fernando Navarrete Pena ratificou, identificando a relação com a matéria discriminada na respectiva Ordem do Dia, e consequentemente, vinculadas às alterações nas publicações societárias, o emprego, nesta ata, na citação dos **endereços eletrônicos** e, simultaneamente, **link's**, de acessos aos atos e dispositivos societários, de orientação disposta no Subitem 7.2.2, sob a denominação "Informação e Documentação - Referências - Elaboração", da NBR 6023, validada em 29.09.2002, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Sucessivamente, o Presidente da Mesa mencionou que, decorrente da mudança na forma de divulgação das veiculações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, far-se-á necessário cumprir a exigência prevista na **Nota "I"**, do **Subitem 17.1**, sob o título "Publicações de Companhias Fechadas com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00", págs. 43 e 44, do Manual de Registro de Sociedade Anônima (Disponível em: <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa-link.pdf>>; e Acesso em: 11.08.2025; aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, com redação modificada pela Instrução Normativa DREI nº 112, de 20.01.2022, focos de recepção da Portaria ME nº 12.071, de 07.10.2021, facultada pelo Art. 294, Inciso III, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, mediante emissão de declaração de inclusão da Firminópolis Transmissão S.A., na condição de Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00. José Fernando Navarrete Pena, também, informou, segundo **Nota 12**, das Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, integrante das Demonstrações Financeiras Anuais Completas, de 31.12.2024, da Firminópolis Transmissão S.A., alocada na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (Disponível em: <<https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/191325>>; e Acesso em: 11.08.2025, dispensada a publicação em jornal de grande circulação, a aferição de Receita Bruta Anual de R\$ 12.745 mil (doze milhões, e setecentos e quarenta e cinco mil reais); e **2.3 Deliberação:** Aprovação de **DECLARAÇÃO**, pelos representantes da **Acionista Única**, atestando a inclusão da Firminópolis Transmissão S.A., na condição de Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), sucedida de deliberação de consolidação da redação da Declaração aprovada, na modalidade avulsa, parte integrante desta ata, e, em seguida, Autorização de formalização dessa via avulsa por José Fernando Navarrete Pena, na condição de Presidente da Mesa, mediante assinatura em campo próprio, observada a constituição da **DECLARAÇÃO**, citada na alínea "b", do **Inciso I**, das deliberações do **Item 4 e último** assunto, da Ordem do Dia, da Assembleia, alvo de arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, nos seguintes termos: " ... **FIRMINÓPOLIS TRANSMISSÃO S.A. CNPJ/MF Nº 24.253.735/0001-95 NIRE 52 30001860-9 COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE COMPANHIA FECHADA COM RECEITA BRUTA ANUAL DE ATÉ R\$ 78.000.000,00** 1. Apresentamos a formalização de **DECLARAÇÃO** de inclusão da **Firminópolis Transmissão S.A.**, Subsidiária Integral da Companhia Celg de Participações - CELGP, na condição de **Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de Até R\$ 78.000.000,00** (setenta e oito milhões de reais). 2. Manifestamos nossa compreensão, no sentido da mencionada formalização cumprir exigência da Nota "I", do "**Subitem 17.1** Publicações de Companhias Fechadas com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00", págs. 43 e 44, do Manual de Registro de Sociedade Anônima; acessível no **endereço** e, concomitantemente, **link:**

- Disponível em: <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa-link.pdf>>; e Acesso em: 11.08.2025. 3. Identificamos a aprovação do Manual de Registro de Sociedade Anônima, pela Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, por meio da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, publicada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020, com inclusão do **Subitem 17.1**, pelo seguinte dispositivo:
- Instrução Normativa DREI nº 112, de 20.01.2022, alocada no Diário Oficial da União, em 21.01.2022. 4. Saliemos a recepção, no Manual de Registro de Sociedade Anônima, via Instrução Normativa DREI nº 112, de 20.01.2022, observada a faculdade prevista no Art. 294, Inciso III, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, de termos da norma emitida pelo Ministério de Estado da Economia: Portaria ME nº 12.071, de 07.10.2021, com circulação no Diário Oficial da União, em 13.10.2021. 5. Os dispositivos citados, **Subitem 17.1**, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, Portaria ME nº 12.071, de 07.10.2021, e Art. 294, Inciso III, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, consideram, nessa condição, as Companhias Fechadas com Receita Bruta Anual de Até R\$ 78.000.000,00, fundamentado nas últimas demonstrações financeiras anuais aprovadas. 6. Certificamos, mediante exame da Nota 12, das Notas Explicativas, **na pág. 26**, das Demonstrações Financeiras Anuais Completas, de 31.12.2024, elaborada consoante aos dispositivos, entre outros, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, normas da Comissão de Valores Mobiliários, e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, a seguinte Receita Bruta Anual: R\$ 12.745 mil (doze milhões, e setecentos e quarenta e cinco mil reais). 7. Ratificamos a veiculação das publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, na **Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital**; inclusive, as Demonstrações Financeiras Anuais Completas, de 31.12.2024, alocadas no **endereço** e, simultaneamente, **link:**
- Disponível em: <<https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/191325>>; e Acesso em: 11.08.2025. 8. Constatamos, verificada a Receita Bruta Anual, identificada na Nota 12, das Notas Explicativas, das Demonstrações Financeiras Anuais Completas, de 31.12.2024, relatada no 6º (sexto) parágrafo, estar a Firminópolis Transmissão S.A. enquadrada como Companhia Fechada com

Receita Bruta Anual de Até R\$ 78.000.000,00. **9.** Confirmamos, ainda, nas publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, citadas nos itens anteriores, as disposições específicas do Edital de Convocação e similares, em regra, veiculados por 3 (três) vezes, caso haja a opção de dispensa de emprego da prerrogativa disposta no Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, da seguinte orientação: • Divulgação mediante **única** publicação e **não** três, na **Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital**, pois essa única veiculação atende às finalidades legais, segundo Nota "III", do **Subitem 17.1**, do Manual de Registro de Sociedade Anônima. **10.** or ser verdade e, ainda, visando à produção de efeitos legais, **ATESTAMOS**, mediante aposição de assinatura, a veracidade e a relevância dos dados e demais informações, bem como **RATIFICAMOS** a presente **DECLARAÇÃO de inclusão da Firminópolis Transmissão S.A. como Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de Até R\$ 78.000.000,00**. Goiânia, 11 de agosto de 2025. **José Fernando Navarrete Pena Presidente da Mesa Assembleia Geral Extraordinária** <sup>1</sup> A citação dos **endereços eletrônicos** e, concomitantemente, **link's**, de acessos aos atos e dispositivos societários nas Notas de Rodapé, encontram-se em consonância ao disposto no **Subitem 7.2.2**, da **NBR 6023**, sob a denominação "Informação e Documentação - Referências - Elaboração", validada em 29.09.2002, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. <sup>2</sup> A Portaria ME nº 12.071, de 07.10.2021, foi modificada pela Portaria ME nº 10.031, de 22.11.2022, alocada no Diário Oficial da União, de 24.11.2022, mediante revogação do § 2º, do Art. 1º, da Portaria ME nº 12.071, de 07.10.2021, conseqüentemente, encontra-se **dispensada**, a partir de 1º.12.2022, a obrigatoriedade de reprodução das publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, no sítio da Firminópolis Transmissão S.A.; acessível no endereço e, ainda, link: • Disponível em: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=121010>>; e Acesso em: 11.08.2025. ..."; **ITEM 3, da ORDEM do DIA: 3.1 Matéria:** Incumbência à Diretoria da Firminópolis Transmissão S.A. a implementação de todas as medidas deliberadas; **3.2 Apresentação:** José Fernando Navarrete Pena afirmou ser dever dos Diretores da Firminópolis Transmissão S.A., no estrito cumprimento de suas atribuições, de tomar medidas em decorrências das matérias aprovadas, objetivando a complementação dos atos e, conseqüentemente, promover a produção de eficácia; e **3.3 Deliberação:** Aprovação de atribuição de prerrogativas à Diretoria da Firminópolis Transmissão S.A., pelos representantes da **Acionista Única**, objetivando praticar todos os atos necessários e imprescindíveis para a implementação das medidas deliberadas; facultar as assinaturas da ata, anexos, e outros atos societários, mediante o emprego de Certificado Digital, validado segundo a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP - Brasil, consoantes aos dispositivos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24.08.2001, alocada no Diário Oficial da União, em 27.08.2001, observada a **ausência** de conversão em Lei Ordinária, decorrente de **inexistência** de deliberação definitiva pelo Congresso Nacional, e, conseqüentemente, configurando-se com força de lei, encontra-se equiparada à Lei Ordinária, consoante ao Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 32, de 11.09.2001, publicada no Diário Oficial, em 12.09.2001; e, concomitantemente, os representantes da **Acionista Única** recomendaram instaurar o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, deste ato de aprovação, acompanhado de documentos complementares, citados no **Inciso I**, das deliberações do **Item 4** e **último** assunto, da Ordem do Dia, da Assembleia, alvo de arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, juntamente com este ato de aprovação; em convergência à disposição presente na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, com circulação no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996, e aos dispositivos presentes no Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pela Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, sucessor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, mediante Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, certificada a protocolização do respectivo pedido de registro e arquivamento, no menor prazo, decorrente das recomendações citadas no Art. 36, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e no Art. 33, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, disponibilizados no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996, haja vista a disposição prevista no § 3º, do Art. 1.151, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, com circulação no Diário Oficial da União, em 11.01.2002; e **ITEM 4, da ORDEM do DIA: 4.1 Matéria:** Autorização de execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações; **4.2 Apresentação:** O Presidente da Mesa, imediatamente depois de exame do assunto, identificou a necessidade de execução de demais medidas e decisões a serem tomadas, em complementação às deliberações da Assembleia; e **4.3 Deliberação:** Autorização e determinação de publicação desta ata, pelos representantes da **Acionista Única**, omitidas as assinaturas dos representantes da **Acionista Única** (Art. 130, § 2º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976), na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital, instituída pelo Decreto nº 6.022, de 22.01.2007, consoante aos termos do **Subitem 17.1**, sob o título "Publicações de Companhias Fechadas com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00", do Manual de Registro de Sociedade Anônima (Disponível em: <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa-link.pdf>>; e Acesso em: 11.08.2025; dispensada a publicação no jornal habitualmente empregado pela Firminópolis Transmissão S.A., em convergência aos termos, do Estatuto Social, (Disponível em: <<https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/135089>>; e Acesso em: 11.08.2025; e, também, Autorização e determinação, pelos representantes da **Acionista Única**, de adoção de providências complementares: **I.** Os atos integrantes desse evento societário, independente da ordem de apresentação nesta ata, ponderada a sua relevância, devem ser apresentados na Junta Comercial do Estado de Goiás, alocados na seguinte sequência: **a)** Ata da Assembleia; e **b)** Declaração de Condição de Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de Até R\$ 78.000.000,00, de 11.08.2025; **II.** Registro e arquivamento da ata da Assembleia, na Junta Comercial do Estado de Goiás, acompanhada de documentos listados no



Inciso I; e **III**. Publicação da ata da Assembleia, na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital. Finalmente, o Diretor-Presidente da Firminópolis Transmissão S.A., José Fernando Navarrete Pena, na Presidência da Mesa, mencionou a conclusão de exames de itens da Ordem do Dia, da Assembleia (**Item 1** ao **Item 4**), reproduzidos, detalhadamente, no título "**3. Ordem do Dia**"; focos de identificações da **Matéria**, relatada de forma sintética; **Apresentação**; e **Deliberação**, respectivamente, nos **4** (quatro) **assuntos, Item 1** ao **Item 4**, antecedentes, e, sucessivamente, haja vista a **ausência** de outras matérias para discussão e deliberação, declarou encerrado esse evento societário e, simultaneamente, transmitiu os agradecimentos pela participação de todos.

- 7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, Gilmar José de Moraes, Secretário da Mesa, pelo Presidente da Mesa, José Fernando Navarrete Pena; e pelos representantes da **Acionista Única:** José Fernando Navarrete Pena, Gustavo Mendanha Melo, Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa Belchior, e Marcos Roberto Silva. Ainda, José Fernando Navarrete Pena, na condição de Presidente da Mesa, ratificou, além dos termos da presente ata, a Declaração de Condição de Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de Até R\$ 78.000.000,00, de 11.08.2025, relatada, na alínea "**b**", do Inciso **I**, do **Item 4**, da Ordem do Dia. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e segue assinada pelo Presidente da Mesa, José Fernando Navarrete Pena, e pelo Secretário da Mesa, Gilmar José de Moraes, observada a remessa subsequente da presente ata, objetivando permitir o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

**José Fernando Navarrete Pena**  
Presidente da Mesa

**Gilmar José de Moraes**  
Secretário da Mesa



**FIRMINÓPOLIS TRANSMISSÃO S.A.**  
**CNPJ/MF Nº 24.253.735/0001-95**  
**NIRE 52 30001860-9**  
**COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE COMPANHIA**  
**FECHADA COM RECEITA BRUTA ANUAL DE ATÉ R\$ 78.000.000,00 <sup>1</sup>**

1. Apresentamos a formalização de **DECLARAÇÃO** de **inclusão** da **Firminópolis Transmissão S.A.**, Subsidiária Integral da Companhia Celg de Participações - CELGPARG, na condição de **Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de Até R\$ 78.000.000,00** (setenta e oito milhões de reais).
2. Manifestamos nossa compreensão, no sentido da mencionada formalização cumprir exigência da Nota "I", do **"Subitem 17.1** Publicações de Companhias Fechadas com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00", págs. 43 e 44, do Manual de Registro de Sociedade Anônima; acessível no **endereço** e, concomitantemente, **link**:
  - Disponível em: <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa-link.pdf>>; e Acesso em: 11.08.2025.
3. Identificamos a aprovação do Manual de Registro de Sociedade Anônima, pela Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, por meio da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, publicada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020, com inclusão do **Subitem 17.1**, pelo seguinte dispositivo:
  - Instrução Normativa DREI nº 112, de 20.01.2022, alocada no Diário Oficial da União, em 21.01.2022.
4. Salientamos a recepção, no Manual de Registro de Sociedade Anônima, via Instrução Normativa DREI nº 112, de 20.01.2022, observada a faculdade prevista no Art. 294, Inciso III, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, de termos da norma emitida pelo Ministério de Estado da Economia:
  - Portaria ME nº 12.071, de 07.10.2021, com circulação no Diário Oficial da União, em 13.10.2021 <sup>2</sup>.
5. Os dispositivos citados, **Subitem 17.1**, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, Portaria ME nº 12.071, de 07.10.2021, e Art. 294, Inciso III, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, consideram, nessa condição, as Companhias Fechadas com Receita Bruta Anual de Até R\$ 78.000.000,00, fundamentado nas últimas demonstrações financeiras anuais aprovadas.
6. Certificamos, mediante exame da Nota 12, das Notas Explicativas, **na pág. 26**, das Demonstrações Financeiras Anuais Completas, de 31.12.2024, elaborada consoante aos dispositivos, entre outros, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, normas da Comissão de Valores Mobiliários, e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, a seguinte Receita Bruta Anual:
  - R\$ 12.745 mil (doze milhões, e setecentos e quarenta e cinco mil reais).
7. Ratificamos a veiculação das publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, na **Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital**; inclusive, as Demonstrações Financeiras Anuais Completas, de 31.12.2024, alocadas no **endereço** e, simultaneamente, **link**:
  - Disponível em: <<https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/191325>>; e Acesso em: 11.08.2025.
8. Constatamos, verificada a Receita Bruta Anual, identificada na Nota 12, das Notas Explicativas, das Demonstrações Financeiras Anuais Completas, de 31.12.2024, relatada no 6º (sexto) parágrafo, estar a Firminópolis Transmissão S.A. enquadrada como Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de Até R\$ 78.000.000,00.
9. Confirmamos, ainda, nas publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, citadas nos itens anteriores, as disposições específicas do Edital de Convocação e similares, em regra, veiculados por 3 (três) vezes, caso haja a opção de dispensa de emprego da prerrogativa disposta no Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, da seguinte orientação:
  - Divulgação mediante **única** publicação e **não** três, na **Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital**, pois essa única veiculação atende às finalidades legais, segundo Nota "III", do **Subitem 17.1**, do Manual de Registro de Sociedade Anônima.
10. Por ser verdade e, ainda, visando à produção de efeitos legais, **ATESTAMOS**, mediante aposição de assinatura, a veracidade e a relevância dos dados e demais informações, bem como **RATIFICAMOS** a presente **DECLARAÇÃO** de **inclusão** da **Firminópolis Transmissão S.A.** como **Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de Até R\$ 78.000.000,00**.

Goiânia, 11 de agosto de 2025.

**José Fernando Navarrete Pena**  
**Presidente da Mesa**  
**Assembleia Geral Extraordinária**

<sup>1</sup> A citação dos **endereços eletrônicos** e, concomitantemente, **link's**, de acessos aos atos e dispositivos societários nas Notas de Rodapé, encontram-se em consonância ao disposto no **Subitem 7.2.2**, da **NBR 6023**, sob a denominação "Informação e Documentação - Referências - Elaboração", validada em 29.09.2002, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

<sup>2</sup> A Portaria ME nº 12.071, de 07.10.2021, foi modificada pela Portaria ME nº 10.031, de 22.11.2022, alocada no Diário Oficial da União, de 24.11.2022, mediante revogação do § 2º, do Art. 1º, da Portaria ME nº 12.071, de 07.10.2021, consequentemente, encontra-se **dispensada**, a partir de 1º.12.2022, a obrigatoriedade de reprodução das publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, no sítio da Firminópolis Transmissão S.A.; acessível no **endereço** e, ainda, **link**:
 

- Disponível em: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=121010>>; e Acesso em: 11.08.2025.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FIRMINOPOLIS TRANSMISSAO S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
19849931191	
30311870163	